

MOVIMENTO FEMINISTA E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: CONJUNTURAS HISTÓRICAS E SOCIAIS

Teresa Cristina Silva

cristinasilvacg@gmail.com

Luana da Mata

luanadesenhodedeus@hotmail.com

Vânia Nascimento Silva

vaniasilva741@gmail.com

Resumo

A violência contra a mulher tornou-se um dos maiores problemas sociais que necessita de visibilidade e políticas públicas efetivas para que se possa erradicar qualquer tipo de violência. O presente artigo tem por objetivo conceituar e contextualizar uma breve abordagem sobre o movimento feminista no Brasil, a invisibilidade da mulher na história, a violência doméstica, tipos de agressões, a violência de gênero, o femicídio/feminicídio e as políticas públicas conquistadas ao longo da história. Como referencial teórico nos baseamos nos estudos de Alves (1985), Louro (1997), Teles (2002), Souza (2007), Pinto (2010) e Pasinato (2010) para refletirmos acerca do feminismo, sua origem reivindicações e conquistas. E ainda assim, compreendermos o conceito construído a respeito de gênero, violência e a institucionalização de políticas públicas a favor da violência contra a mulher. Como abordagem metodológica trabalhamos com a pesquisa bibliográfica, pelo qual reunimos informações e dados acerca da temática abordada para que pudéssemos aprofundar nossos conhecimentos nas questões abordadas no artigo. Infelizmente, os números de violência contra as mulheres são assustadores, e podemos observar suas diferentes formas, causas e a frequência de agressões no Brasil. Não podemos negar, a Lei Maria da Penha foi uma conquista na luta contra a violência a mulher. Porém, precisamos avançar, pois a luta ainda é desigual. No entanto, refletir sobre a violência contra a mulher, a lutas das feministas ao longo dos séculos, o modo como o conceito de gênero e a maneira como se perpetuou os variados tipos de violência, nos possibilita compreender o contexto atual em que mulheres são violentadas e mortas brutalmente nos levando a entrar nessa luta contra qualquer forma de violência.

Palavras-Chave: Movimento Feminista, Violência Contra Mulher, Femicídio.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história sempre houveram mulheres que se rebelaram contra sua condição e lutaram por liberdade e direitos, até então, exclusivos aos homens. Além de tantas lutas conquistadas nos movimentos feministas, uma das frentes de lutas do feminismo no Brasil tem sido também a denúncia de desvalorização da mulher, manifesta nas mais variadas expressões de nossa cultura. Casos de violência psicológica, física, sexual, patrimonial, moral, institucional, familiar e de gênero são frequentes, e na maioria das vezes, ocasionados pelo próprio parceiro/cônjuge.

A violência contra a mulher tornou-se um dos maiores problemas sociais que necessita de visibilidade e políticas públicas efetivas para que se possa erradicar qualquer tipo de violência. Infelizmente, a mulher é exposta por inúmeras práticas de violência. E muitas vezes, seus motivos são justificados pelos seguintes motivos: alcoolismo, alcoolismo, crise econômica, falta de diálogo, questões culturais, ciúmes e doenças psíquicas. Vale salientar que nada justifica a violência contra mulher. Sabemos que, historicamente impera um machismo imposto por homens que acreditam serem superiores e detentores do poder.

O presente artigo tem por objetivo conceituar e contextualizar uma breve abordagem sobre o movimento feminista no Brasil, a invisibilidade da mulher na história, a violência doméstica, tipos de agressões, a violência de gênero, o femicídio/feminicídio e as políticas públicas conquistadas ao longo da história.

Como referencial teórico nos baseamos nos estudos de Alves (1985), Louro (1997), Teles (2002), Souza (2007), Pinto (2010) e Pasinato (2010) para refletirmos acerca do feminismo, sua origem reivindicações e conquistas. E ainda assim, compreendermos o conceito construído a respeito de gênero, violência e a institucionalização de políticas públicas a favor da violência contra a mulher.

Como abordagem metodológica trabalhamos com a pesquisa bibliográfica, pelo qual reunimos informações e dados acerca da temática abordada para que pudéssemos aprofundar nossos conhecimentos nas questões abordadas no artigo.

Todavia, o estudo realizado a respeito da violência contra mulher e como ela se instaura no meio social e familiar é de grande relevância para o cenário atual, já que o aumento desse fenômeno é universal atingindo inúmeras mulheres. Para tanto, é necessário um olhar mais cuidadoso e a constante efetivação de políticas públicas por meio dos governantes para que se venha combater as diversas formas de violência contra a mulher.

MOVIMENTO FEMINISTA NO BRASIL

O feminismo, conhecido como um movimento social organizado, teve seu surgimento mediante as ideias iluministas e das ideias transformadoras da Revolução Francesa e Americana. Além do mais, promoveu lutas constantes acerca de direitos sociais e políticos ganhando força com a participação de mulheres dos países da Europa, Estados Unidos e alguns países da América Latina. De acordo com Pinto (2010),

O feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto (PINTO, 2010, p. 15).

As mulheres que lutaram pelo direito de votar ficaram conhecidas como as *sufrajetes* ou *sugragistas*. Por esse direito, as feministas promoveram grandes manifestações realizando greves de fome e chamando atenção sobre a maneira de como as mulheres eram vistas na sociedade. Conforme salienta Alves e Pitanguy (1985), o sufrágio feminino foi uma luta específica e longa que englobou mulheres de todas as classes. E se caracterizou como um movimento feminista por denunciar a exclusão da mulher na participação de decisões públicas.

No Brasil, algumas mulheres também manifestaram a luta pelo voto, conquistando assim, em 1932, o direito de votar promulgado pelo o Novo Código Eleitoral brasileiro. Com isso, as mulheres ganharam força e incorporaram aos movimentos feministas ideologias anarquistas e socialistas por meio de lutas sindicais, na defesa de melhores salários, condições de higiene e saúde no trabalho, combate às discriminações e abusos a que estavam submetidas por sua condição de gênero (COSTA, 2005, p. 3).

De acordo com Rago (2004) até o final dos anos de 1960,

Ser mulher na sociedade significava identificar-se com a maternidade e a esfera privada do lar, sonhar com um “bom partido” para um casamento indissolúvel e afeiçoar-se a atividades leves e delicadas, que exigissem pouco esforço físico e mental (RAGO, 2004, p. 31).

Além do mais, as mulheres não tinham direito a vida pública viviam exclusivamente para cuidar do lar, dos filhos e marido. Ainda segundo Rago (2004), a mulher era considerada incapaz de governar tanto no que diz respeito a si como aos outros. Com isso, era obrigada a submeter-se a autoridade masculina, tanto em seu lar como na sociedade. E no que diz respeito a sexualidade, não tinha direito a seu corpo e ao prazer sexual, e caso apresentasse liberdade ou autonomia sobre tais aspectos era excluída e vista como anormal. No entanto, o feminismo surge como um movimento libertário em que as mulheres lutam não só por seus direitos igualitários civis e sociais, mas por uma autonomia de decidir sobre a sua vida e seu corpo (PINTO, 2010, p. 16).

Todavia, por décadas as mulheres foram invisibilizadas historicamente. Conforme Louro (1997), a segregação social e política a que as mulheres foram historicamente

conduzidas tivera como consequência a sua ampla invisibilidade como sujeito. Para a autora, tal invisibilidade decorreu devido a produção de diversos discursos proveniente da esfera do privado, em que o mundo doméstico era visto como verdadeiro “universo da mulher” (LOURO, 1997, p.17).

Louro (1997) nos afirma que a desigualdade social associada entre o masculino e o feminino, ou seja, as diferenças de gênero são caracterizadas através das distinções biológicas. Compreende-se, desse ponto de vista que, as desigualdades sociais são associadas ao conceito de sexo. Porém, não as características sexuais que diferencia o homem da mulher, mas o modo como foram representados e valorizados historicamente e socialmente.

O termo “gênero” na sua acepção gramatical, designa os indivíduos de sexos diferentes (masculino/feminino) ou coisas sexuadas (ARAÚJO, 2005, p. 42). Porém, ao ser utilizado pela literatura feminista, é caracterizado como noção de cultura que situa-se na esfera social. Entretanto, Louro (1997) conceitua gênero ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas, ou, então, como são traduzidas para a prática social e tomadas parte do processo histórico (LOURO, 1997, p. 22). A autora ainda salienta que, a concepção acerca do termo “gênero” se diferencia entre as sociedades, a um dado momento histórico e no interior de uma dada sociedade ao se considerar os diversos grupos que se constituem (LOURO, 1997, p. 23).

A partir da década de 1970, o movimento feminista no Brasil é marcado por oposições ligadas a política instituída no país desde a ditadura militar de 1964. Em 1975, foi promovido pela ONU o Ano Internacional da Mulher onde foram realizadas atividades e reuniões com mulheres que se interessavam pela posição e a condição da mulher na sociedade.

Na década de 1980, o movimento feminista luta contra a violência as mulheres e pelo princípio de que os gêneros são diferentes, mas não desiguais. Segundo Araújo (2005), a questão da diferença entre os seres humanos é parte da história da humanidade. Pierucci apud Araújo (2005), nos afirma que os seres humanos não são iguais, porque não nascem iguais e como tal não podem ser tratados como iguais. Para Louro (1997) a afirmação de que homens e mulheres são diferentes torna-se irrefutável, já que tal diferença está associada as distinções biológicas, ao sexuado.

O debate acerca da diferença entre os sexos ao longo da história é caracterizada por duas perspectivas: *a essencialista* – o discurso exalta a “diferença sexual” defendendo uma “essência feminina” - e *a culturalista* – a diferença sexual provém da socialização e da cultura. Ainda assim, a feminista francesa Collin apud Araújo (2005) desenvolveu uma terceira perspectiva, sendo conceituada de *pluralista* – pelo qual reúne os conceitos de igualdade e diferença numa categoria em que não só respeita as diferenças mas que necessita delas.

Durante décadas, a diferença foi utilizada como sinônimo de desigualdade imposta pela dominação masculina constituindo até então, relações de poder entre mulheres e homens. No campo feminista, as feministas direcionaram sua luta a favor da igualdade na diferença procurando valorizar positivamente a diferença entre homens e mulheres. Entretanto, Scott apud Louro (1997, p. 46), salienta que a igualdade é um conceito político que supõe a diferença e que não há sentido em se reivindicar a igualdade para os sujeitos idênticos, visto que, a igualdade reside na diferença.

Para Collin apud Araújo (2005) a diferença se constitui em três níveis. *Primeiro* entre o sujeito-mulher e a sua condição de mulher – uma mulher não é só uma mulher é um sujeito heterogêneo. *Segundo* entre as mulheres – a necessidade de construir um novo tipo de sociabilidade entre elas para que se incorpore e articule as diferenças. E *terceiro* entre as mulheres e o mundo dos homens – ressalta a necessidade de uma nova forma de compreensão dessa relação (homem/mulher).

Durante séculos, a mulher foi dominada pelo homem e invisibilizada devido os variados discursos e teorias excludentes que a inferiorizaram historicamente e socialmente. E em meio as diversas lutas e reivindicações dos movimentos feministas a mulher pôde expressar-se e ocupar espaços, até então, ocupados por homens. Além de, conquistar direitos igualitários, o reconhecimento e o respeito as diferenças existentes entre homens e mulheres.

Todavia, na contemporaneidade, o movimento feminista segue se reinventando a cada dia na pele de mulheres que encorajam umas as outras para mostrar como são afetadas pela desigualdade social, política, histórica e econômica. E embora tenha-se conquistados inúmeros direitos, percebemos que a luta não parou e continua sendo uma luta pela igualdade social. Uma luta que ainda busca, sanar com os diversos tipos de desigualdades, preconceitos e discriminações associadas a figura da mulher.

AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é um tema que nunca deixou de ser atual, pois desde os tempos primórdios as mulheres sofrem algum tipo de violência. Durante anos o ambiente familiar era tratado como algo privado e restrito, onde o Estado não podia intervir ou combater qualquer tipo de violência doméstica. Todavia, a violência doméstica é um problema geral, ou seja, mundial. Em vista que, não é algo incomum ou raro, é um problema milenar que se apresenta de diversas maneiras com bastante força no mundo atual.

A violência doméstica tem menos visibilidade e ocorre com mais frequência dentro do lar da vítima. De acordo com Cavalcanti apud Lima (2015), a violência doméstica é, qualquer ação ou conduta cometida por familiares ou pessoas que vivem na mesma casa e que cause morte, dano, sofrimento físico ou psicológico a mulher (CAVALCANTI apud LIMA, 2015, p. 3). A violência doméstica é uma das formas mais comuns praticadas no ambiente familiar, porém não é reconhecida mundialmente.

Em 22 de Setembro de 2006 foi promulgada a lei 11.340 que se instituiu mediante a história de violência causada a brasileira Maria da Penha Maia Fernandes. Em 1983, seu ex-marido o professor universitário e economista Marcos Viveiros atentou contra sua vida, sendo duas tentativas de homicídio, uma com um tiro em suas costas enquanto dormia e a outra ao tentar eletrocutá-la no banho. Com essa tamanha atrocidade, Maria da Penha perdeu os movimentos das pernas ficando paraplégica, presa a uma cadeira de rodas e adquiriu outras sequelas a sua saúde.

Diante da impunidade do crime, Maria da Penha recorreu à Comissão de Direitos Humanos solicitando que a Justiça brasileira tomasse uma decisão definitiva diante das agressões contínuas que sofria. E em 2001, o Brasil foi condenado pela Comissão por omissão e impunidade no caso de violência contra as mulheres, e a lei foi finalmente criada.

A criação da Lei 11.340, conhecida como Lei “Maria da Penha” criou mecanismos para intimidar, prevenir e punir qualquer forma de violência doméstica e familiar contra a mulher. A promulgação da lei impulsiona a consolidação da Política Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres que consiste num acordo entre governos federais, estaduais e municipais para o planejamento de ações para prevenção, combate e atendimento a essa população alvo (BRASIL apud SOUZA, 2015, p. 61).

À vista disso, a referida lei é considerada um avanço, pois reconhece como crime a violência intrafamiliar e doméstica, tipifica as situações de violência determinando a aplicação de pena de prisão ao agressor e garante o encaminhamento da vítima e seus dependentes a serviços de proteção e assistência social. Contudo, a Lei Maria da Penha, é o instrumento jurídico criado para colocar um ponto final na violência contra as mulheres, oferecendo mecanismos legais para ajudar as mulheres a saírem da situação de violência.

A Lei 11. 340/2006, cita cinco tipos de agressões conceituadas como violência doméstica e familiar: a psicológica, a física, a moral, a patrimonial e a sexual.

A *violência psicológica* causa dano emocional, diminui a autoestima, prejudicando e perturbando o pleno desenvolvimento pessoal. O agressor degrada ou controla comportamentos, ações, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, tirando a liberdade de pensamento ou ação. Por ser mais subjetiva, a violência psicológica torna-se mais difícil de se perceber, descrever ou avaliar, já que, a vítima não compreende o seu próprio sofrimento. Ainda assim, a violência psicológica, não tem visibilidade por não deixar marcas no corpo nem danos materiais, mas pode gerar desagradáveis consequências para a saúde.

A *violência física* ofende a integridade ou a saúde corporal sendo manifestada através de socos, tapas, pontapés, empurrões, queimaduras, espancamentos, ou qualquer situação que coloque em risco a integridade física da mulher. Entretanto, tal violência é exercida contra a mulher, muitas vezes, lhe causando morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

A *violência moral* se caracteriza através de ofensas com calúnias, insultos, difamação e opiniões contra a reputação moral com críticas mentirosas e xingamentos. Esse tipo de violência tem menos visibilidade, pois as decorrências não são percebidas de imediato, quando é percebido, geralmente a vítima já encontra-se em um estado avançado com evidências de depressão, dependência química e até suicídios.

A *violência patrimonial* resulta em danos, perdas, subtração ou retenção de objetos como documentos pessoais, bens e valores da mulher. Esta forma de violência apresenta-se em situações em que o companheiro quebra móveis ou eletrodomésticos, rasga ou queima roupas e documentos, fere ou mata animais de estimação, toma imóveis e dinheiro e recusa-se a não pagar pensão alimentícia dos filhos.

A *violência sexual* é conceituada como qualquer ato sexual, investidas ou comentários sexuais indesejáveis, ou tráfico ou qualquer outra forma, contra a sexualidade de uma pessoa usando a força. Tal violência é a mais cruel depois do homicídio, pois é a apropriação do corpo de uma mulher sem seu consentimento através de intimidações, chantagens, manipulações e ameaças de diversos tipos. Todavia, de acordo com Instituto Patrícia Galvão (IPG), a violência sexual no Brasil é um fenômeno universal, em que não existe restrições de sexo, idade, etnia ou classe social. Embora atinja homens e mulheres, as mulheres são as principais vítimas.

Além dos cinco tipos de violências citados acima, a violência contra a mulher também é caracterizada pelo termo “violência de gênero”, pois de acordo com Teles e Melo (2002), determinada forma de violência ocorre mediante uma relação de poder que há entre o homem dominador em relação a submissa mulher. Esse modelo de relação demonstra papéis imposto as mulheres e aos homens instituídos e reforçados ao longo da história pelo patriarcado e sua ideologia, induzindo relações violentas entre os sexos. As autoras ainda afirmam que a violência de gênero pode ser entendida como violência contra a mulher. Em consonância com Teles e Melo (2002), Souza (2007) salienta que,

A violência de gênero se apresenta como uma forma mais extensa e se generalizou como uma expressão utilizada para fazer referência aos diversos atos praticados contra mulheres como forma de submetê-las a sofrimento físico, sexual e psicológico, aí incluídas as diversas formas de ameaças, não só no âmbito intrafamiliar, mas também abrangendo a sua participação social em geral, com ênfase para as suas relações de trabalho, caracterizando-se principalmente pela imposição ou pretensão de imposição de uma subordinação e controle de gênero masculino sobre o feminino. A violência de gênero se apresenta, assim, como um ‘gênero’, do qual as demais, são espécies (SOUZA, 2007, p.35).

No Brasil, a cada meia hora uma mulher é assassinada por um homem, apenas por ser mulher. O crime pelo qual é efetivado contra a mulher é chamado de femicídio/feminicídio. A expressão femicídio/feminicídio ou femicide foi utilizada pela primeira vez no ano de 1976 por Diana Russel durante um depoimento no Tribunal Internacional de crimes Contra Mulheres, em Bruxelas. De acordo com Russel e Radford apud Pasinato (2011), a expressão femicídio/feminicídio designa assassinatos de mulheres pelo fato de serem mulheres. Para as autoras esses assassinatos estariam associados a discriminação baseada no gênero.

Ainda assim, o femicídio/feminicídio é caracterizado por abusos verbais e físicos – estupro, tortura, escravização sexual, abuso sexual, assédio sexual, mutilação genital, operações ginecológicas desnecessárias, etc. - associados a uma gama de manifestações de violência e privações submetidas a mulher ao longo de sua vida. O femicídio/feminicídio possui características misóginas, de repulsa contra as mulheres e é descrito como um crime cometido por homens contra mulheres, seja individualmente seja em grupos (Pasinato, 2010, p.230).

Em vista que, a violência contra a mulher é um fenômeno universal e atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. É importante que se institua políticas públicas que viabilizem combater as diversas formas de violência contra as mulheres. No Brasil, embora a violência seja reconhecida como uma prática recorrente nos lares brasileiros, estatisticamente dados oficiais ainda não apontam a magnitude real deste fenômeno.

No sentido de combater ou minimizar ações relacionadas a violência contra a mulher, foram instituídas políticas públicas. A implementação de políticas públicas voltadas para a violência contra as mulheres se instituíram na década de 80. Em 1985, foi inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM¹). Em 1986, foi criada a Secretaria de Segurança Pública e a primeira Casa Abrigo para mulheres em situação de risco de morte.

Em 2002, se constituiu a base do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher sob a gerência da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM). Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) com ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres promovendo e propondo a criação de novos serviços e a construção de Redes de Atendimento para a assistência às mulheres em situação de violência. Em 2004, com a realização da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (I CNPM) e a construção coletiva do Plano Nacional de Políticas para Mulheres as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres não mais se restringem às áreas da segurança e assistência social, mas buscam envolver diferentes setores do Estado. No sentido de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência (BRASIL, 2011, p.7). Ademais, temos recentemente a Lei nº 11.340/2006, a conhecida “Lei Maria da Penha”.

¹ Criado com a missão de promover políticas para assegurar condições de igualdade às mulheres. Além de, monitorar políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que, ao longo da história a mulher foi excluída e invisibilizada sofrendo discriminação e desigualdade, não apenas social, mas política e histórica. Mediante, a segregação social e política construiu-se vários discursos a respeito da mulher, gerando assim, uma desigualdade entre os gêneros. Querendo ser ouvida e incluída nas diversas esferas institucionais a mulher vai a luta em busca de seu lugar e direitos na sociedade. Porém, conceitos construídos historicamente, geraram/geram- pois se reproduz a cada geração - e se efetivam implicitamente e explicitamente em inúmeras formas de violência.

No mundo atual, a violência contra a mulher não pode ser ignorada, pois são nos lares familiares que se é praticada causando diversos danos na mulher. Comprometendo assim, sua saúde psicológica e física, baixo autoestima, e várias outras consequências, sendo o ápice dos casos, não tão raros a perda da própria vida.

Diante de tudo que foi exposto, é visto que os números de violência contra as mulheres são assustadores, e podemos observar suas diferentes formas, causas e a frequência de agressões no Brasil. Não podemos negar, a Lei Maria da Penha foi uma conquista na luta contra a violência a mulher. Porém, precisamos avançar, pois a luta ainda é desigual. Para tanto, são necessárias políticas públicas mais eficazes, trabalhos educativos contínuos para que se possa desconstruir culturas machistas, - que só servem para humilhar, inferiorizar e excluir a mulher - leis mais severas contra os agressores e medidas efetivas de proteção para as vítimas de violência.

No entanto, refletir sobre a violência contra a mulher, a luta das feministas ao longo dos séculos, o modo como o conceito de gênero e a maneira como se perpetuou os variados tipos de violência, nos possibilita compreender o contexto atual em que mulheres são violentadas e mortas brutalmente nos levando a entrar nessa luta contra qualquer forma de violência. Bem sabemos, que nascer mulher nesse mundo justo e desigual é um risco que corremos a cada dia. Porém, não podemos perder a fé e esperança. Acreditamos que haverá um dia em que ganharemos essa luta.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Abril Cultural, 1985.
- ARAUJO, Maria de Fátima. Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. **Revista Psicol. clin.** Rio de Janeiro, vol.17, n.2, 2005, p.41-52.
- BRASIL, Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, 2011.
- COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Revista Gênero**. v. 5, n. 2, 2005, p. 1-20.
- LIMA, Willian. **Violência doméstica: breve análise acerca da famigerada Lei Maria da Penha como forma de proteção as mulheres**. Disponível em: Acesso em: 20/05/2017.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.
- PASINATO, Wânia. Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu** n° 37, 2011, p. 219-246.
- PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. Revista de Sociologia Política. V. 18, Nº 36. Junho, 2010, p. 15-23.
- SOUZA, Sérgio Ricardo. **Comentários à lei de combate à violência contra a mulher**. Curitiba: Juruá, 2007.
- SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SOUSA, Yara Layne Resende. **Políticas públicas e violência contra mulher: a realidade do Sudoeste Goiano**. **Revista da SPAGESP**, v.
- TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O Que É Violência contra a Mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.